



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 92/2022 – Protocolo nº 557/22

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 666.000,00

RELATOR: Ver. Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 92/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 557/22, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 666.000,00."*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente verificamos que de acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Esta abertura de crédito suplementar visa alocar recursos em rubricas:

a) da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, na **Funcional**: Educação para o Trânsito. Investimentos em Equipamentos, Veículos e para Modernização do Trânsito e Melhoria da Segurança no Trânsito, na **Categoria Econômica** de Material de Consumo (1253), Fonte de Recurso: 1009 Multa de Trânsito – Recurso Vinculado, valor para aquisição de lombadas ondulados para o trânsito;

b) da **Secretaria Municipal de Cultura**, na **Funcional**: Cultura para Todos, Implantação de Monumentos Artísticos e Valorização e Promoção da Cultura Brasileira, Gaúcha e Investimentos em Infraestrutura, Organização de Festas Populares da Cultura Brasileira, na **Categoria Econômica** de Equipamentos e Material Permanente (1663), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para empenhar aditivo do contrato da reforma do telhado do teatro; e, na **Funcional**: Orçamento Participativo – Formação Cultural (leitura, teatro, dança, filmes), na **Categoria Econômica** de Outros Serviços de Terceiros –



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pessoa Jurídica (1704), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para empenhar serviços para realização do evento da feira do livro;

e) da **Secretaria Municipal de Turismo**, na **Funcional: Promover o Desenvolvimento e Crescimento da Atividade Turística em Uruguaiana**, na **Categoria Econômica de Diárias Civil (1354)**, valor de diárias para atender agenda do 2º semestre de 2022; na **Categoria Econômica de Material de Consumo (1355)**, valor para aquisição de materiais de construção, expediente, higiene e limpeza; na **Categoria Econômica de Passagens e Despesas com Locomoção (1356)**, valor às despesas com locomoção para atender agenda para o 2º semestre de 2022; na **Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1357)**, valor para serviços gráficos, de vidraçaria, alarmes e câmeras; e, na **Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1362)**, valor para aquisição de veículo, todos da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o presente Projeto a redução de verbas de recursos livres e vinculados, conforme extratos da reserva de saldo, em anexo.

Diante do exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2022.


Ver. Celso Duarte

Relator

De acordo:

Contrário:


Carla Delpido
Ally...
Cristiano Dias
[Signature]

Aprovado o Parecer
Em 11/07/22

